



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 025/2.000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DA 'ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Município de Angatuba autorizado a participar da "*Associação dos Municípios do Vale do Paranapanema - AMVAPA*", sob a forma de sociedade civil, objetivando a promoção de esforços conjuntos, da coordenação e da execução de políticas de desenvolvimento da região, principalmente dos municípios participantes da Associação nas esferas governamentais estadual e federal e demais ações que se façam necessárias.

Artigo 2º) O Município contribuirá anualmente com a importância de R\$600,00 (seiscentos reais).

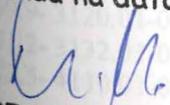
Artigo 3º) As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 02 de Agosto de 2.000.


ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária